PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 5.487/2000

Acrescenta ao artigo 1° da Lei n° 5.002/97 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: "LEGIÃO DA BOA VONTADE – L.B.V."
Autora: Vereadora ALESSANDRA ERCILIA ROQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Acrescente-se ao artigo 1° da Lei n° 5.002/97 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item nos seguintes termos:

"LEGIÃO DA BOA VONTADE – L.B.V".

Art. 2° Esta Lei terá vigência de 10 (dez) dias, contados a partir de sua publicação, após a qual se auto revogará.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente Paço Municipal "Florivaldo Leal", 07 de junho de 2000

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 09/06/00
Jornal: "O Imparcial"

SECAD/DSG.